

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXX**  
**Edital Eletrônico nº 103/2022/SESI**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº AQU-2022-001876**

<b>ADQUIRENTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>EMAIL:</b>	

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>CARGO NA EMPRESA:</b>	

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ordem de Fornecimento-OF tem por objeto a fornecimento de Cabine Móvel, Balança e Termômetro para atendimento de Tele Consulta com o fim de atender ao ADQUIRENTE, conforme especificações e quantidades previstas em seu item 2.1, observando as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 103/2022 e seus anexos.

1.2 Deverá o Fornecedor cumprir fielmente o disposto na presente Ordem de Fornecimento -OF.

**2 – QUANTIDADES E VALORES**

2.1. Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, o FORNECEDOR obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme quantidades, modelo e preços conforme estabelecidos abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os valores definidos no item 2.1 serão **fixos e irrevogáveis**, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**3 – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E REPOSIÇÃO**

3.1 . Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues de 2ª segunda a 6ª sexta-feira, em horário comercial, sendo das 08hmin às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, no endereço descrito abaixo:

UNIDADE: SESI CÁCERES  
ENDEREÇO: R. DA MARAVILHA, 1402  
BAIRRO: VILA IRENE  
TELEFONE: (65) 3611-1628  
E-MAIL: [marcio.alves@sesimt.ind.br](mailto:marcio.alves@sesimt.ind.br) CIDADE: CÁCERES/MT – CEP: 78.200-000

**3.2 DO PRAZO DE ENTREGA E/OU REPOSIÇÃO:**

3.2.1 O FORNECEDOR **deverá entregar os produtos no prazo previsto no item 3.1 do Termo de Referência**, contados a partir da assinatura da presente OF, observando o disposto no item 9.9 deste instrumento;

**3.2.2 O ADQUIRENTE não receberá Produtos/Equipamentos** que estejam em desacordo com o solicitado, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade, devendo o FORNECEDOR fazer a devida substituição, observando o disposto no item 4.1.1 do ANEXO I – Obrigações da Contratada do Termo de Referência.

### 3.3 - DO TRANSPORTE:

**3.3.1** – O FORNECEDOR será responsável por todas as despesas com transporte, seguro, frete e entrega efetiva dos equipamentos;

**3.3.2** A carga e descarga correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, devendo tal serviço ser realizado em observância às necessidades que a carga exige (equipamentos para realizar a carga e descarga, bem como recursos humanos capacitados).

**3.3.3** – Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, de forma a garantir a adequada resistência e preservação dos itens durante o transporte até sua destinação final.

### 3.4 - DAS ENTREGAS

**3.4.1** - Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seu ANEXO I.A - ficha técnica dos equipamentos e deverão observar todas as disposições contidas no item 4.1.3 do ANEXO I – Obrigações da Contratada do Termo de Referência.

### 3.5 - DA GARANTIA/TROCA/DEVOLUÇÃO:

**3.5.1** - Os equipamentos deverão apresentar garantia total de funcionamento incluindo defeitos de fabricação, abrangendo todos os componentes dos equipamentos fornecidos, observando o disposto ANEXO I.A - ficha técnica dos equipamentos.

### 3.6 – DO TREINAMENTO/PRESENCIAL:

**3.6.1** Haverá necessidade de treinamento/Presencial para o Lote 01, a ser agendado com ADQUIRENTE após a entrega do equipamento na unidade;

**3.6.2** O treinamento será aplicado para pelo menos 03 (três) empregados, com carga horária de 02 (duas) horas em conformidade ao manual do fabricante ganhador do certame e serão alinhados diretamente com o com a Gerência de Saúde e Segurança/SESI-DR/MT.

## 4 - DO PAGAMENTO

### 4.1 FORMA DE PAGAMENTO:

**4.1.1** O pagamento referente ao objeto desta Ordem de Fornecimento-OF será realizado exclusivamente através de depósito em conta bancária, em instituição bancária indicada pelo FORNECEDOR.

**4.1.2** A conta indicada deve ser de titularidade do FORNECEDOR e será incluída no cadastro de fornecedores do ADQUIRENTE, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

**4.1.3** Caberá ao FORNECEDOR, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao ADQUIRENTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

### 4.2 PRAZOS DE PAGAMENTO:

**4.2.1** O ADQUIRENTE efetuará o pagamento referente ao fornecimento em até **30 (trinta) dias** contados da **entrega física** dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando todas as disposições previstas no item 9. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO do Termo de Referência;

**4.2.2.** Para que os pagamentos referentes ao objeto desse contrato sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, **deverá observar o cronograma de pagamentos da instituição**, que os realiza mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês ficando esse prazo condicionado a aprovação dos serviços pela fiscalização do Contrato, bem como à apresentação do faturamento e documentos entre o 1º ao 5º dia do mês subsequente ao de execução.

**4.2.3.** Os prazos estipulados para pagamento somente serão cumpridos caso a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal/Fatura observando o disposto no item 4.2.2.

#### **4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.3.1** O cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento fica condicionado ao cumprimento, pelo FORNECEDOR, dos seguintes requisitos:

**a)** O FORNECEDOR deverá manter as condições de Regularidade Documental compatíveis com as exigidas no momento da licitação, apresentando juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura os documentos abaixo relacionados:

**a.1)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**a.2)** Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

**4.3.2** O FORNECEDOR deverá informar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura a identificação da Ordem de Fornecimento-OF, a descrição dos fornecimentos, o período de execução, as quantidades, o preço unitário e o preço total.

**4.3.3** O ADQUIRENTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura.

**4.3.4** O ADQUIRENTE reserva-se no direito de suspender o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente ao FORNECEDOR e em tempo hábil para correção.

**4.3.5** O FORNECEDOR não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando decorrentes de pendências de sua responsabilidade, tampouco pode se eximir das obrigações contratuais.

**4.3.6** É responsabilidade do FORNECEDOR certificar-se de que a Nota Fiscal ou Fatura foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

**4.3.7** A aquisição somente será paga após a aprovação da Fiscalização da Ordem de Fornecimento - OF.

**4.3.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida com os dados abaixo:

<b>CNPJ</b>	<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>NOME FANTASIA</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>INSC MUNICIPAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>

**4.3.9** Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

**4.3.10** O ADQUIRENTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em factorings.

4.3.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser no seguinte endereço:

ENTIDADE:  
SETOR:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CIDADE: - CEP:

## 5 – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da presente Ordem de Fornecimento – OF será de \_\_\_\_\_ **dias corridos**, observando-se as disposições contidas na Cláusula Décima Primeira do Edital, a qual tem por parâmetro, a data de sua assinatura (eletrônica ou física) contratual, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CONTRATANTE e observadas as disposições contidas no RLC SENAI.

NOTA: Tal cláusula deverá ser preenchida com prazo de vigência de acordo com a necessidade contemplar a realização do pagamento. (P.ex.: entrega em 30 dias, o prazo de vigência deve ser entre 60 a 90 dias)

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Manter durante a execução da Ordem de Fornecimento - OF as documentações jurídicas e fiscais compatíveis com as exigidas para contratação;
- b) Fornecer Produtos/Equipamentos dentro dos padrões de qualidades, legislações pertinentes e normas técnicas vigentes, devendo substituir aqueles que apresentarem qualquer irregularidade;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: fretes, mão de obra, tributos, despesas e custos indiretos;
- d) Cumprir, no que se refere ao fornecimento dos Produtos/Equipamentos, a todos os requisitos especificados neste termo de referência e requisitos da legislação vigente;
- e) Comunicar formalmente ao Contratante ou responsável designado por este sobre qualquer ocorrência que possa impactar no cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar ao ADQUIRENTE ou a terceiros em decorrência de sua negligência, imprudência ou imperícia enquanto cumpri suas obrigações;
- g) Não subcontratar no todo ou em parte o objeto da (OF) sem a prévia anuência do ADQUIRENTE;
- h) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos Produtos/Equipamentos, sem custo adicional ao ADQUIRENTE;
- i) A falta de disponibilidade de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, na execução ou inexecução do fornecimento objeto e não eximirá o FORNECEDOR das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- j) Arcar com os custos oriundos do transporte dos Produtos/Equipamentos até o local de entrega;
- k) Arcar com todos os custos relativos aos bens, tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, seguros, taxas, fretes, sendo que estes deverão estar inclusos no valor de sua proposta;

l) Responder por danos causados ao ADQUIRENTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa, imperícia ou negligência até a entrega final dos bens adquiridos.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento – OF;
- b) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da Ordem de Fornecimento-OF, devendo comunicar ao setor responsável sobre qualquer irregularidade apresentada durante a execução do objeto deste instrumento;
- c) Proporcionar as facilidades que considera indispensáveis a boa execução das obrigações Contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do FORNECEDOR nas suas dependências;
- d) Notificar formalmente ao FORNECEDOR sobre irregularidades apresentadas na entrega dos Produtos/Equipamentos;
- e) Efetuar pagamentos em conformidade como acordado, desde que os fornecimentos estejam devidamente regulares, bem como o FORNECEDOR esteja em condições de regularidade perante suas obrigações;
- f) Comunicar ao FORNECEDOR com antecedência sobre qualquer alteração necessária na execução do objeto do contratado, desde que esta alteração não gere custos adicionais.
- g) Observar o disposto no item 5 do Termo de Referência.
- h) Recusar a receber os Produtos/Equipamentos nas hipóteses de:
  - I – Apresentar vício de qualidade ou impropriedade;
  - II – Se a entrega ocorrer em desacordo com os requisitos obrigatórios do Edital, anexos, proposta adjudicada, Ata e OFMS;
  - III – Se a Nota Fiscal com especificação e quantidade estiver em desacordo com a OFMS e proposta adjudicada.

## 7 – DAS SANÇÕES

7.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento - OF, a sua inexecução, total ou parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total desta Ordem de Fornecimento-OF;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ADQUIRENTE por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- d) Perda do direito ao fornecimento.

**Parágrafo único:** As sanções previstas no item 7.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, desde que garantida à prévia defesa.

7.2 Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossível de ser evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

7.3 No caso de não ser reconhecida a alegação de motivos de força maior, a paralisação do fornecimento, será considerada para fins de aplicação da penalidade constante no item 7.1.

**7.4** Fica facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**7.5** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o ADQUIRENTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que ao FORNECEDOR eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição das medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

## **8 – DA RESCISÃO**

**8.1** Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Ordem de Fornecimento-OF ficará a mesma rescindida de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) De comum acordo entre as partes, mediante termo escrito, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- b) Por não mais interessar a qualquer delas, mediante aviso expresso e recebido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- c) Por ato unilateral e escrito por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular do disposto na presente Ordem de Fornecimento-OF e nos demais instrumentos que a originaram;
- d) Na eventualidade do FORNECEDOR utilizar a presente para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies conforme previsto no item 4.3.10.

**8.2** Não caberá ao FORNECEDOR, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que o FORNECEDOR será considerado responsável para todos os efeitos legais.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação da Ordem de Fornecimento -OF e seus anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

**9.2** É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto da presente Ordem de Fornecimento -OF, sem a prévia autorização da outra parte.

**9.3** Quando o ADQUIRENTE vier a responder como ré ou reclamada, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução desta Ordem de Fornecimento -OF, o FORNECEDOR fica obrigada a reembolsar integralmente o ADQUIRENTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**9.4** No interesse do ADQUIRENTE, o valor inicial da Ordem de Fornecimento -OF, poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**9.4.1** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**9.5** O ADQUIRENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento-OF, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente ao FORNECEDOR.

**9.6.** Fica vedado ao FORNECEDOR realizar qualquer subcontratação do objeto da presente Ordem de Fornecimento-OF, salvo mediante autorização expressa do ADQUIRENTE.

**9.7** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**9.8** Este Contrato poderá assinado eletronicamente por intermédio da plataforma de assinatura Bry Tecnologia, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), armazenada e protegida em conformidade com o art. 10 e seguintes, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e demais normas e padrões internacionais de segurança da informação, de acordo com os termos e condições de uso da plataforma supramencionada, assim como de forma física, isso tudo em consonância com orientações já tracejadas na Cláusula Décima Primeira do Edital;

**9.9.** Por fim, a CONTRATADA reconhece ainda, para todos os fins de direito, que independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação, devem produzir seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura eletrônica. Todavia, se excepcionalmente as partes optarem por assinar de forma física o instrumento jurídico, os seus efeitos produzir-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data afixada no instrumento contratual.

## 10 – DO FORO

**10.1** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ordem de Fornecimento-OF, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a OF.

Data da Emissão: Cuiabá/MT, XX de mês de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**NOME POR EXTENSO**  
Representante do Adquirente

\_\_\_\_\_  
**NOME POR EXTENSO**  
Representante Legal do Fornecedor

### TESTEMUNHAS:

1.Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_